

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal

Lei nº 134/PMC-87

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 40/87
FLS. 10

Modifica o valor da Comissão Es
tipulada no artigo 2º da Lei Mu
nicipal nº 115/87 e dá outras /
providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,

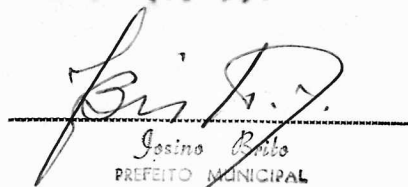
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 115/87,
de 07 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º - Fica estipulada uma comissão de
cz\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzados) mensais para cada cargo de
subchefia existente na Câmara Municipal de Cacoal-RO ".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a par
tir desta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de
agosto de 1987, permanecendo em vigor as demais disposições da Lei nº
115/87, de 07 de maio de 1987.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 09 (nove) dias do mês de se
tembre do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Josino Ballo
PREFEITO MUNICIPAL